



Prefeitura Municipal de
TRÊS DE MAIO
Gestão 2009/2012

LEI Nº 2.594, DE 29 DE MARÇO DE 2011

Altera o § 3º do Artigo 13, acrescenta parágrafo único ao Art. 14 e altera a ordem de numeração de vários artigos da Lei nº 2.531/2010, de 11 de fevereiro de 2010, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a alterar o § 3º do Artigo 13 da Lei nº 2.531, de 11 de fevereiro de 2010, ficando, com a seguinte redação:

"Art.13

§ 3º - A mudança de classe importará numa retribuição somada ao Padrão Referencial do Magistério Municipal, conforme Artigo 41".

Art. 2º - Fica autorizado, outrossim, a acrescentar Parágrafo Único ao Artigo 14 da Lei nº 2.531/2010, com a seguinte redação:

"Art.14.....

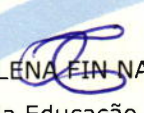
Parágrafo Único. Os membros do Magistério Público Municipal não sofrerão desconto nos vencimentos, quando faltarem por motivo de força maior, até três (03) dias por ano e fizerem comprovação perante a autoridade competente".

Art. 3º Fica autorizado também a proceder a alteração da ordem de numeração dos Artigos, a partir do Artigo 51, devendo a numeração dos Artigos 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55 e 56, passar a adotar, respectivamente, a numeração de 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58 e 59.

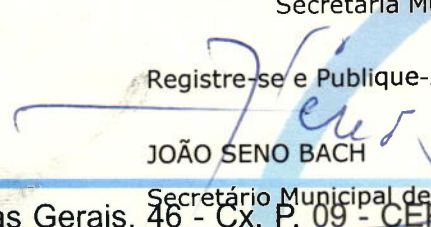
Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS DE MAIO, EM 29 DE MARÇO DE 2011.


OLÍVIO JOSÉ CASALI
Prefeito Municipal


MARIA ELENA FIN NARESSI
Secretária Municipal da Educação, Cultura e Desporto

Registre-se e Publique-se


JOÃO SENO BACH

Secretário Municipal de Administração